

PROJETO DE LEI

Nº 292/2012

Lei Nº 10369

AUTÓGRAFO Nº 466/2012

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação de Moradores do

Jardim Josane" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

FOTOCOPIADO SERIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-10-Jul-2012-16:46-114431-1/1

Nº

PROJETO DE LEI Nº 292 /2012

Declara de Utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
JARDIM JOSANE" e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de Julho de 2012.

Paulo F. Mendes
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

No dia 08 de julho de 2011, foi fundada a Associação de Moradores do Jardim Josane com sede na Rua Ordália Benedita de Souza, nº 08.

Os objetivos estatutários que norteiam as ações da Associação constituem-se na promoção de atividades desportivas, difusão dos conceitos de disciplina e cultura e defesa dos interesses da Entidade.

Com uma Diretoria formada por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, a Associação de Moradores do Jardim Josane vem contribuindo para a formação esportiva e social de jovens de Sorocaba, o que justifica a sua declaração de Utilidade Pública.

S/S., 10 de julho de 2012.

Paulo F. Mendes
Vereador

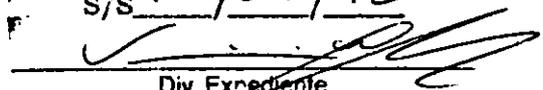


Recebido na Div. Expediente

10 de julho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 12/07/12


Div. Expediente

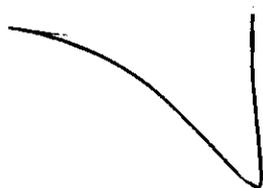
Recebido em 13/07/12


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM JOSANE**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 13 de junho de 2012



VITOR LIPPI
Prefeito

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

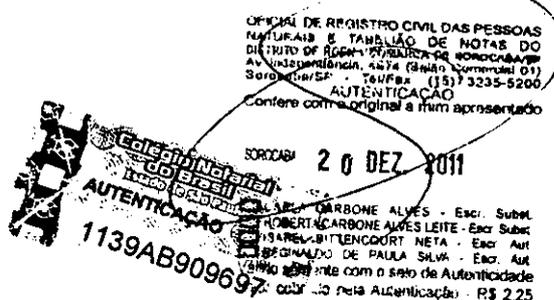
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.729.678/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2011
E EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R ORDALIA BENEDITA DE SOUZA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO
CEP 18.087-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSANE	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 9/12/2011 às 08:49:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/12/2011





Organização MABES
Poupando seu Tempo, Facilitando sua Vida.

**“ATA DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE”**

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho de dois mil e onze (2.011) às 19:00 hs., no local sito à Rua Ordália Benedita de Souza, 08 – Jardim Josane – nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia de Fundação os senhores que assinaram as listas de presença, com o objetivo de fundar, aprovar os Estatutos Sociais e eleger a diretoria por tempo indeterminado da “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE”. Os presentes elegem para presidir os trabalhos desta sessão, o Sr. João Anacleto Lopes, que convidou para secretariar a Sra. Ana Paula da Silva. Em seguida o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, dizendo do alto significado da “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE”, e que a mesma representa para a população da região. Passou-se a seguir a apresentação da Ordem do Dia, que constava de:

- A) Constituição da Associação;
- B) Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;
- C) Local da sede e administração;
- D) Eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

- Ficou decidido por aclamação dos presentes que a denominação será “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE”.
- Ficou designado como sede de sua administração, desta ASSOCIAÇÃO, a Rua Ordália Benedita de Souza, 08 – Jardim Josane - nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.
- Passou – se a seguir a discussão e votação, artigo por artigo dos Estatutos, tendo havido diversas sugestões dos presentes que resultaram em modificações de alguns artigos, tendo sido aprovado após longos debates. Logo após deram início a Eleição da Diretoria, e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, todos eleitos na Reunião de Fundação, com mandato até 01/07/2014, ficando assim composta pelos seguintes membros:



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E FÁRLIÃO DE NOTAS DO
DISTRITO DE JARDIM - COLEGIO DE NOTARIS
Av. Independência, 4574 (Selo Comercial 01)
Sorocaba/SP - Tel/Fax: (15) 3233-5200
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado

SOROCABA 20 DEZ. 2011

ARLA CARBONE ALVES - Escr. Subst
ROBERTA CARBONE ALVES LEITE - Escr. Subst
ISABEL BITTENCOURT NETO - Escr. Aux
REGINALDO DE PAULA SILVA - Escr. Aux
Valdo somente em D. Selo de Autenticidade
Valor: CEBRAC Selo Autenticação - R\$ 2,25

DIRETORIA:

PRESIDENTE: JOÃO ANACLETO LOPES, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº 6.184.281-3 SSP/SP e do CPF sob o nº 644.232.398-68, residente e domiciliado à Rua Ordália B. Souza, 008 – Jd. Josane, CEP 18077-535, Sorocaba, Estado de São Paulo.

VICE – PRESIDENTE: CARLOS MATIAS STATKEVICIUS, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº. 9.168.680 SSP/SP e do CPF sob o nº. 767.626.108-20, residente e domiciliado à Rua Ordália B. Souza, 207 – Jd. Josane, CEP 18077-535, Sorocaba, Estado de São Paulo.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA PAULA DA SILVA, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 45.532.434-7 SSP/SP e do CPF sob o nº. 317.788.858-29, residente e domiciliada à Rua Ordália B. Souza, 203 – Jd. Josane, CEP 18077-535, Sorocaba, Estado de São Paulo.

SEGUNDO SECRETÁRIO: NATHALIA LIPARINI STATKEVICIUS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 40.472.297-0 SSP/SP e do CPF sob o nº. 331.196.998-25, residente e domiciliada à Rua Ordália B. Souza, 196 – Jd. Josane, CEP 18077-535, Sorocaba, Estado de São Paulo.

PRIMEIRO TESOUREIRO: PATRICIA LIPARINI STATKEVICIUS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 25.981.634-6 SSP/SP e do CPF sob o nº. 219.132.418-58, residente e domiciliada à Rua Ordália B. Souza, 207 – Jd. Josane, CEP 18077-535, Sorocaba, Estado de São Paulo.

SEGUNDO TESOUREIRO: MARIA APARECIDA LIPARINI STATKEVICIUS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 7.816.226-9 SSP/SP e do CPF sob o nº. 569.643.908-04, residente e domiciliado à Rua Ordália B. Souza, 207 – Jd. Josane, CEP 18077-535, Sorocaba, Estado de São Paulo.

ORADOR: JOSÉ ALEXANDRE DELFINO MARCONDES, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº. 16.381.458 SSP/SP e do CPF sob o nº. 077.428.398-06, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente Gomes Filho, 131 – Jardim Josane, CEP 18.087-319, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DIRETOR CULTURAL: EDNEIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o nº. 23.652.564-5 SSP/SP e do CPF sob o nº. 143.472.338-09, residente e domiciliada à Rua Benjamin Pinto, 60 – Jardim Josane, CEP 18087-310, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DIRETOR DE ESPORTE: JOSÉ ROBERTO PROENÇA, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº. 14.625.373-5 SSP/SP e do CPF sob o nº. 256.236.738-30, residente e domiciliado à Rua Jacy de Souza, 191 – Jd. Josane, CEP 18087-291, Sorocaba, Estado de São Paulo.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS FÍSICAS - TABELÃO DE NOTAS DO
QUARTO DE EMPL. COMARCA DE SOROCABA/SP
Av. Independência, 4974 (Sindic. Comercial 01)
Sorocaba/SP - Tel/Fax: (15) 3235-5200

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original a mim apresentado



1139AB909694

20 DEZ. 2011

CARLA CARBONE ALVES - Escr. Subst.
ROBERTA CARBONE ALVES LEITE - Escr. Subst.
ISABEL BITTENCOURT NETO - Escr. Aut.
REGINALDO DE PAULA SILVA - Escr. Aut.

DIRETOR SOCIAL: APARECIDO VIEIRA MACHADO, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o n.º. 12.661.210 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 020.973.608-90, residente e domiciliado à Rua Alice Ayres de Moraes, 285 – Jd. Josane, CEP 18087-292, Sorocaba, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL: ROSANGELA DA SILVA SANTOS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o n.º. 25.473.802-3 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 168.685.198-77, residente e domiciliada à Rua Antônio Vicente Gomes Filho, 104 – Jd. Josane, CEP 18087-319, Sorocaba, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL: KATIA JUSSIANE CARVALHO, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o n.º. 32.560.603-1 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 277.279.788-09, residente e domiciliada à Rua Jacy de Souza, 218 – Jd. Josane, CEP 18087-291, Sorocaba, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL: OELITON CLEBER FERREIRA, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o n.º. 33.796.082-3 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 292.642.038-26, residente e domiciliado à Rua Ordalia B. de Souza, 100 – Jd. Josane, Sorocaba, Estado de São Paulo.

CONSELHO DELIBERATIVO: CESAR VIEIRA MACHADO, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o n.º. 34.594.779-4 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 288.918.888-42, residente e domiciliado à Rua Alice Ayres de Moraes, 290 – Jd. Josane, CEP 18087-292, Sorocaba, Estado de São Paulo.

CONSELHO DELIBERATIVO: MARCOS PAULO RODRIGUES brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o n.º. 6.369.130-5 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 934.875.849-72, residente e domiciliado à Rua Ordalia B. de Souza, 209 – Jd. Josane, Sorocaba, Estado de São Paulo.

CONSELHO DELIBERATIVO: EDILEUZA SIMIÃO SANCHES, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob o n.º. 20.331.900 SSP/SP e do CPF sob o n.º. 100.501.978-94, residente e domiciliada à Rua Maria Ferreira Santos Camargo, 20 – Jd. Josane, CEP 18087-317, Sorocaba, Estado de São Paulo.

E, para que produzam os efeitos desejados, realizou-se nesta data ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO na entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE” em ata digitada por mim, Ana Paula da Silva, secretária em exercício, por mim assinada, juntamente com o Presidente em exercício o Sr. JOÃO ANACLETO LOPES, e pelos demais presentes.

Sorocaba/SP, 08 de Julho de 2.011.

JOÃO ANACLETO LOPES
Presidente

ANA PAULA DA SILVA
Primeiro Secretário



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SOROCABA - COMARCA DE SOROCABA/SP
Av. Independência, 4973 (3º Andar, Comercial 01)
Sorocaba/SP - Tel/Fax: (15) 3226-5200

11 DEZ. 2011
 CARLA CARBONE ALVES - Escr. Subst
 ROBERTA CARBONE ALVES LEITE - Escr. Subst
 ISABEL BITTENCOURT NETO - Escr. Subst

CARTÓRIO
DO EDEN



2o. RCPI SOROCABA
REGISTRO.n.146.293
09/11/2011.

 09

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE

CAPÍTULO I Da denominação, sede e fins

Artigo 1º - A Associação de Moradores do Jardim Josane, é uma sociedade civil de fins não lucrativos, fundada sob a denominação **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE**, a 08 de Julho de 2011, possuindo personalidade Jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, e rege-se pelas leis civis do País e normas do presente Estatuto.

Artigo 2º - A Associação de Moradores do Jardim Josane, aqui denominada simplesmente Associação, tem sede à Rua Ordália Benedita de Souza, 08 – Jardim Josane – CEP 18087-320, e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A duração da Associação é por tempo indeterminado e somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 4º - A Associação tem por finalidade:

- Promover o esporte, em todas as suas modalidades, em Sorocaba e região;
- Realizar, dirigir e administrar eventos desportivos congregando os clubes filiados e, se for o caso, convidados, sempre em obediência fiel à regulamentos específicos propostos e aprovados pelos participantes de tais eventos;
- Zelar pelo bom nome do esporte, em todos os seus níveis, especialmente visando a difusão dos conceitos de disciplina e cultura;
- Representar os Clubes filiados nas gestões junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades desportivas na defesa de seus interesses, visando principalmente o fortalecimento patrimonial destes;
- Realizar outros eventos, de acordo com a legislação vigente à época, que possibilitem auferir receitas para a entidade;
- Realizar todos e quaisquer atos, sempre ao amparo da Lei, que visem fortalecer, defender, representar e promover tanto a entidade como seus filiados.

CAPÍTULO II

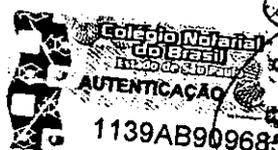
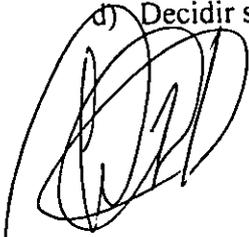
Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Artigo 5º - A Associação será administrada pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

Artigo 6º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir – se – á dos associados em pleno gozo dos seus deveres e direitos políticos e estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria;
- Destituir os diretores
- Alterar o Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 5º



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS - F. TAMB. REG. DE SOROCABA SP
INSTITUIÇÃO DE REG. CIVIL DE SOROCABA SP
RUA CARLOS DE FREITAS, 1139 - JARDIM JOSANE - SOROCABA - SP
CEP 18087-320 - FONE (13) 3236-3200
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original e mim apresentado.

20 DEZ. 2011

1139AB909685

PAULA CARBONE ALVES - Escr. Subel.
BERTA CARBONE ALVES LEBRE - Escr. Subel.
JULIA BITTENCOURT MONTEIRO - Escr. Subel.
REGINA DE PAULA SILVA - Escr. Subel.
Válida somente com o selo de Autenticação
Valor cobrado pela Autenticação - R\$ 2,25

- e) Tomar as contas da Diretoria e demais assuntos administrativos que lhe sejam submetidos
- f) Admitir e demitir sócios.

Artigo 8º - A Assembléia Geral realizar – se – á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço;
- c) E demais assuntos administrativos.

Artigo 9º - A Assembléia Geral realizar – se á extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 10º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante carta de convocação, ou fixação do edital em local visível.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação no horário fixado com no mínimo, 2/3 (dois terços) dos filiados com direito a voto e, em Segunda convocação com qualquer número, meia hora depois. A Presidência da Assembléia Geral caberá ao Presidente, ou substituto legal, da Diretoria Executiva.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Orador, Diretor de Cultural, Diretor de Esporte, Diretor Social, Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver reeleição.

Artigo 12º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- c) Entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Aprovar a contratação de serviços de terceiros para organização de eventos ou partes deles;
- f) Aprovar a admissão de filiados;
- g) Todos os demais assuntos administrativos da Associação.

Artigo 13º - A Diretoria reunir – se á no mínimo a cada três meses.

Artigo 14º - Além dos cargos discriminados no artigo 11º, poderão ser criadas funções específicas no contexto de cada departamento cujo preenchimento de vagas, dar-se-á após proposta a aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 15º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir a Associação de Moradores do Jardim Josane realizando os atos administrativos necessários a tal

Associação de Moradores do Jardim Josane

REGISTRO n. 146.293

09/11/2011

20 DEZ. 2011

1139AB909686

Autenticação

Valor cobrado pela Autenticação - R\$ 2,25

- b) Subscrever juntamente com o 1º secretário toda a correspondência emitida pela Associação;
- c) Autorizar e efetuar os pagamentos das despesas necessárias ao funcionamento da Associação de Moradores do Jardim Josane, em conjunto com o Primeiro tesoureiro ou isoladamente;
- d) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extra – judicialmente;
- e) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- f) Presidir a Assembléia Geral;
- g) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- h) Assinar com mais um diretor procurações;
- i) Tomar as iniciativas cabíveis para o desenvolvimento da Associação.

Artigo 16º - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assessorar a Diretoria Técnica em seus trabalhos;
- c) Praticar os atos do Presidente quando no exercício de suas funções;

Artigo 17º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- b) Manter em ordem os arquivos administrativos da associação, bem como os documentos concernentes aos bens patrimoniais;
- c) Providenciar a emissão da correspondência oficial da Associação de Moradores do Jardim Josane;
- d) Substituir o Presidente, na hipótese de impedimentos simultâneos deste e do Vice-Presidente.

Artigo 18º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Praticar os atos de competência do 1º secretário quando estiver substituindo-o;
- c) Auxiliar o 1º Secretário em suas funções.

Artigo 19º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Administrar os trabalhos da tesouraria da Associação, mantendo sob sua guarda e responsabilidade a escrituração contábil e financeira da Associação;
- b) Assinar juntamente com o Presidente, ou isoladamente, cheques, documentos bancários e quitações;
- c) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- f) Elaborar a folha de pagamento da Associação e providenciar os recolhimentos de tributos contribuições a que estiver sujeita a Associação, bem como as guias e declarações pertinentes;

Artigo 20º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;
- b) Praticar os atos de competência do 1º tesoureiro quando substituí-lo;

1139/AB 809/87
AUTENTICAÇÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA
N.º 146.293
Av. Independência, 1.462 - Sorocaba/SP
Sorocaba/SP
Contato com o original e autenticação
20 DEZ. 2011
CARLA CARDONE ALVES - Esc. Subst.
ROBERTA CARDONE ALVES LEITE - Esc. Subst.
ISABEL BITTENCOURT NETO - Esc. Aut.
REGINALDO DE PAULA SILVA - Esc. Aut.
Válido somente com o selo de Autenticação
Valor cobrado pela Autenticação

c) Assessorar a Diretoria de Relações Públicas em seus trabalhos;

Artigo 21º - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Organizar eventos desportivos, minutando os regulamentos a serem submetidos aos respectivos Conselhos Arbitrais;
- b) Organizar tabelas de campeonatos e torneios desportivos;
- c) Efetuar gestões junto aos proprietários ou administradores de praças desportivas para utilização das mesmas nos eventos organizados pela Associação contando para tal com a assessoria da Diretoria de Relações Públicas;
- d) Organizar o calendário anual de eventos desportivos da Associação;
- e) Gerenciar os controles técnicos dos eventos desportivos;
- f) Emitir pareceres sobre questões de ordem técnica e disciplinares;
- g) Propor alterações em regulamento sempre que constatado ineficiência dos mesmos para os fins a que se destinam.

Artigo 22º - Compete ao Orador;

- a) Pronunciar - se oficialmente em nome da Associação em toda solenidade para a qual for convocado pelo Presidente:

Artigo 23º - Compete ao Diretor Social:

- a) Coordenar o serviço de relações públicas da Associação;
- b) Organizar festas promovidas pela Associação;
- c) Zelar pelo bom relacionamento da Associação.

Artigo 24º - Compete ao Diretor Cultural;

- a) Promover a realização de conferências, exposições e outras atividades de natureza cultural;
- b) Manter relações com entidades culturais;

Artigo 25º - O Conselho Fiscal compõem -se de 3 (Três) membros efetivos, com mandato de 3 (Três) anos, escolhidos na reunião ordinária da Associação, entre seus membros.

Parágrafo Único - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da entidade, a situação do caixa e os valores em depósito;
- b) Lavrar no livro de "Artes e Pareceres" do Conselho Fiscal os resultados dos exames procedidos;
- c) Apresentar na última Assembleia Geral ordinária, que antecede a eleição do grêmio, sobre as atividades econômicas da Diretoria;
- d) Colher do Presidente e Tesoureiro Eleitos, recibo discriminando os bens do Grêmio, o qual terá valor de inventário;
- e) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua e sua competência.

Artigo 26º - O Conselho Deliberativo compõem -se de 3 (Três) membros efetivos, com mandato de 3 (Três) anos, escolhidos na reunião ordinária da Associação, entre seus membros.

71394B909688

 AUTENTICAÇÃO

 Confira com o original e não apresente

 20 DEZ. 2011

 SOROCABA

 MARLA CARBONE ALVES - Escr. Subm.

 MARTA CARBONE ALVES LEITE - Escr. Subm.

 RAFAEL BITTENCOURT NETO - Escr. Aut.

 ESTIVALDO DE PAULA SILVA - Escr. Aut.

 Valido somente com o selo de Autenticidade

 Valor quadrado pela Autenticação R\$ 2,25



2o.RCPJ SOROCABA
REGISTRO.n.146.293
09/11/2011.

13


Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo poderá criar Departamentos, Núcleos, Comitês ou Comissões que sejam de interesse da Associação.

Artigo 27º - A Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos da Diretoria, e não distribui lucros, bonificações e ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Seção I Categorias

Artigo 28º - A Associação terá em seu quadro 04 (quatro) categorias de associados:

- Sócios Fundadores, composto de Clubes que participaram da fundação da mesma;
- Sócios Filiados, composto de todos os demais Clubes de Sorocaba e região que venham a se filiar;
- Sócios beneméritos, destinados a Pessoa Física e Jurídica que venham a contribuir para o fortalecimento da Associação;
- Sócios contribuintes, destinados a pessoas físicas ou jurídicas que efetuem contribuições financeiras periódicas à Associação.

Artigo 29º - Participação da Assembléia Geral apenas os sócios indicados nas letras "a" e "b" do artigo anterior.

Parágrafo Único - Apenas a Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

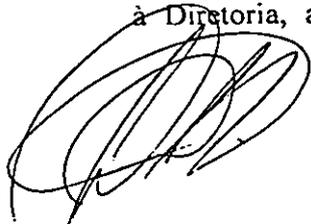
Seção II Admissão, Demissão e Readmissão

Artigo 30º - A admissão ao quadro social é feita mediante o cumprimento das seguintes condições:

- Preenchimento e assinatura de proposta de admissão de sócio por parte do interessado;
- Anexação de autorização do pai ou responsável, se o interessado for menor de 18 ano de idade, exceto se maior de 16 anos emancipado;
- Aprovação da proposta por parte da Diretoria.

Artigo 31º - As propostas de admissão ao quadro associativo, que não forem aprovadas, serão devolvidas aos interessados acompanhadas dos motivos determinantes da não aceitação.

Artigo 32º - O sócio que pretender se retirar da Associação deverá comunicar a sua decisão à Diretoria, antes de principiar novo mês. O sócio será excluído da Associação se



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAS E TABELADO DE NOTAS
DISTRITO DE SOROCABA - CANTARINA DE SOROCABA
AV. JOSE GOMES DE SOUZA, 124 - 13080-920
SOROCABA - SP

20 DEZ. 2011

SOROCABA

CAPIL CARBONE ALVES - Escr. Subst.
 ANDREA REGINA DA SILVA - Escr. Ass.
 ISABEL BITENCOURT NETO - Escr. Ass.
 REGINALDO DE PAULA SILVA - Escr. Ass.

Valido somente com o selo de Autenticidade
Valor cobrado pela Autenticacao R\$ 2,25

139AB909689
AUTENTICACAO
GABINETE DO REGISTRO CIVIL



14

descumprir as regras deste Estatuto. Tal exclusão de membro só poderá ser feita em Assembléia Geral.

Seção III Direitos

Artigo 33º - São Direitos do sócio, obedecidas as disposições estatutárias:

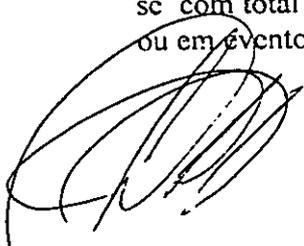
- a) Frequentar a sede e dependências da Associação;
- b) Participar das reuniões sociais, culturais, cívicas e esportivas realizadas na Associação ou fora dela;
- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) votar e ser votado;
- e) propor admissão de novos sócios;
- f) pedir demissão do quadro social;
- g) recorrer, dentro de 30 dias, ao Conselho Deliberativo, de penalidades impostas pela Diretoria, exceto da pena de exclusão que deverá recorrer à assembléia geral;
- h) fazer representações ao Conselho Deliberativo e na assembléia geral;
- i) convocar a assembléia geral, na forma deste estatuto, desde que represente um quinto dos associados.

Parágrafo Único: Os direitos das alíneas "a" e "b" são extensivos aos dependentes dos associados, os quais, no entanto podem participar de eventos oficiais representando a Associação.

Seção IV Deveres

Artigo 34º - Constituem deveres do sócio:

- a) cumprir fielmente as disposições contidas nestes Estatutos e regulamentos em vigor, acatando, outrossim, as decisões das Assembléias Gerais;
- b) contribuir para os cofres sociais com a mensalidade mínima determinada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Deliberativo, sendo esta alterada todas as vezes e na mesma proporção dos reajustes anuais do valor de referência regional, excluída a necessidade de nova apreciação pelo Conselho Deliberativo, exceto quando o reajuste for decorrente de outros motivos que não simplesmente a inflação monetária;
- c) aceitar todos os cargos por eleição ou nomeação para os quais for eleito ou designado, só podendo recusar – se por motivo de reeleição ou outro qualquer que justifique recusa;
- d) apresentar, quando solicitada, a carteira de identidade social;
- e) comparecer às Assembléias Gerais;
- f) acatar as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, bem como de seus membros ou representantes e dos empregados da Associação, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares;
- g) tratar a todos com respeito e urbanidade, manter conduta moral irrepreensível e portar-se com total correção nas dependências da Associação, ou externamente quando em visitas ou em eventos realizados nas dependências de outras Associações;



REGISTRO Nº 146.293
AUTENTICAÇÃO
3948909698
SOROCABA 29 DEZ 2011
CARLA CARBONE ALVES
ANDREA REGINA DA SILVA
CAROL BIENCO DE NETO
RECONHECER DE PAULA SILVA
Válido somente com o selo de Autenticação
Valeu cobrado pela Autenticação

- h) zelar pela conservação dos bens da Associação e influir no sentido de que os outros também o façam;
- i) indenizar a Associação pelos danos, devidamente apurados, que cause ou que membros de sua família e convidados causarem;
- j) promover por todos os meios ao seu alcance, a prosperidade da Associação;
- k) prestar apoio e auxílio à Diretoria, sempre que para isso for solicitado;

CAPÍTULO IV **Do Patrimônio Social**

Artigo 35º - O patrimônio da Associação constituir – se – á de:

- a) Mensalidades dos Clubes filiados;
- b) Taxas cobradas de participantes de eventos promovidos pela entidade;
- c) Subvenções de órgãos públicos;
- d) Doações de órgãos públicos, privados e pessoas físicas;
- e) Realização de eventos promocionais com finalidade de arrecadação de fundos, desde que ao amparo da legislação em vigor;
- f) Receitas de aplicações financeiras;
- g) Mensalidade dos sócios;

Da Disposição do Patrimônio Social

Artigo 36º - No caso de extinção da Associação, depois de devidamente liquidado o Passivo reconhecido, seus bens sociais serão entregues a uma instituição de caridade brasileira a juízo da Assembléia dissolvente, exceto os imóveis edificados em propriedade de terceiros.

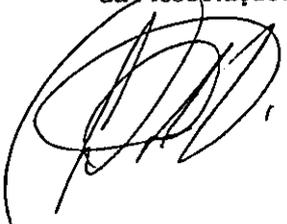
CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais**

Artigo 37º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 38º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 39º - A Associação poderá criar e organizar serviços que concorram para sua automanutenção e alcance dos objetivos sociais ou estatutários.

Artigo 40º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pela obrigação que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.



REGISTRO Nº 146.293
20 DE DEZ. 2011
AUTENTICAÇÃO
1139AB900699



[Handwritten signature]

2o. RCPJ SOROCABA
REGISTRO n. 146.293
09/11/2011.

Artigo 41° - Toda e qualquer penalidade a ser aplicada aos clubes filiados será regida pelo Artigo 31° e parágrafo 1°, da Lei 8.672, de 06/07/1993.

Artigo 42° - Nas competições promovidas e organizadas pela Associação serão adotadas para efeito de Justiça Desportiva, as disposições do Capítulo VIII da Lei 8.672, de 06/07/1993.

Artigo 43° - A entidade poderá repassar no todo ou em parte a organização de eventos desportivos por ela promovidas à outras entidades especializadas.

Artigo 44° - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Sorocaba/SP, 08 de Julho de 2011.

[Handwritten signature]
Presidente João Anacleto Lopes
RG: 6.184.281-3 SSP/SP



[Handwritten signature]
Secretária: Ana Paula da Silva
RG: 45.532.434-7 SSP/SP

[Handwritten signature]
Visto Advogado
Marcelo Benedito de S. da Silva
OAB/SP-144.246
Fone: (015) 233-7060/232-1029

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
Autenticado Eletronicamente
AUTENTICAÇÃO
1139AB90694
20 DEZ 2011
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN
Av. Independência, 674 - CEP 13103-000 - PABX (15) 3235.5200 - Sorocaba - SP - cartorioueden@ig.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: JOAO ANACLETO LOPES (14522).
Distrito de Eden, 08 de outubro de 2011.
Em testemunho da verdade.

Reginaldo de Paula Silva - Escrevente Autorizado
| Preço por firma R\$ 5,50 | Total 5,50 | (OP:27/2011024244834)
Reginaldo de Paula Silva
Escrevente Autorizado





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 292/2012

A autoria da presente Proposição é do Vereador Paulo Francisco Mendes.

Trata-se de PL que Declara de Utilidade Pública a “Associação de Moradores do Jardim Josane” e dá outras providências.

Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444/1956, com as alterações previstas pelas Leis nºs 4904/1995 e 9267/2010, a entidade “Associação de Moradores do Jardim Josane” (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, a qual estabelece:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I- que adquiriram personalidade jurídica;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II- que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

III- que os cargos da diretoria não são remunerados;

IV- que comprove 01 (um) ano de existência jurídica e funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 9267/2010)

Verifica-se para que possibilite a declaração de utilidade pública foram atendidos os seguintes requisitos constantes na Lei Municipal que rege a matéria:

Constata-se que o inciso I, do art. 1º da Lei, supra mencionada, foi atendido, pois nota-se que a Associação, trata-se de Pessoa Jurídica de Direito Privado, estando a Ata de Constituição e o Estatuto inclusos em folhas 06 a 16, **registrado o ato constitutivo em 09.11.2011.**

Destaca-se que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”.

Nota-se segundo as Declarações anexas (folha 04), que a Associação está em pleno e regular funcionamento, atendendo suas finalidades estatutárias, **observado, portanto, o inciso II, do art. 1º da Lei 444/56;** bem como verifica-se que a finalidade da Associação é servir desinteressado a coletividade, conforme está estabelecido no art. 4º do Estatuto da Associação (folha 09 deste PL) .



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Comprovou-se obediência ao inciso III, do art. 1º da Lei de regência, face a Declaração de folha 04, constando que os cargos da diretoria não são remunerados.

Por fim, verifica-se que houve observância do inciso IV da Lei de regência (Lei 444/56), para possibilitar a Declaração de Utilidade Pública da Associação, pois o Ato Constitutivo da Entidade (Anexo) foi registrado em 09.11.2011, no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, sob o nº 146.293, comprovando-se um ano de existência jurídica, sendo que nos termos do Código Civil, em seu art. 45, “começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro”; bem como conforme Declaração de folha 04 comprova-se o regular funcionamento.

Face a todo exposto, constata-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nossa legislação, nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de novembro de 2012.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGÓRELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

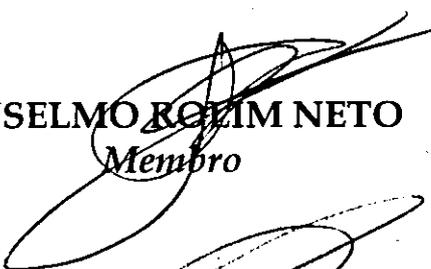
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

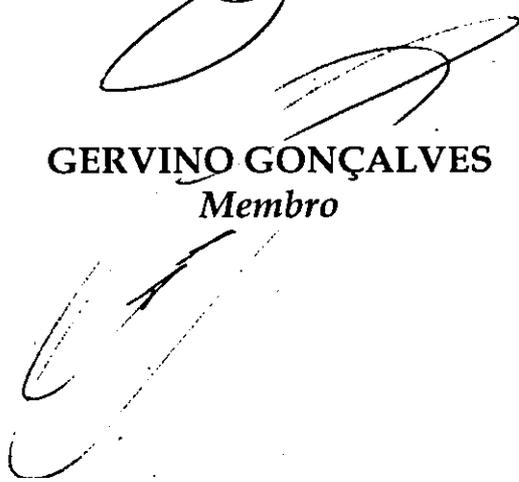
SOBRE: o Projeto de Lei nº 292/2012, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que declara de utilidade pública a "Associação de Moradores do Jardim Josane" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de novembro de 2012.


ANSELMO ROGIM NETO

Membro


GERVINO GONÇALVES

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

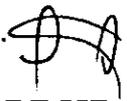
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

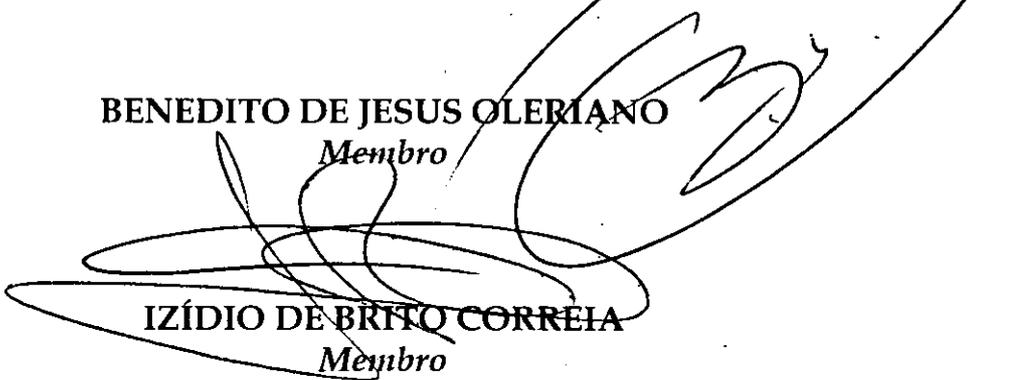
SOBRE: o Projeto de Lei n. 292/2012, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que declara de Utilidade Pública a "Associação de Moradores do Jardim Josane" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 21 de novembro de 2012.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro

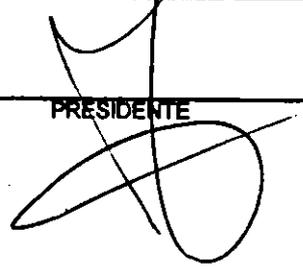


1ª DISCUSSÃO SO 78/2012

APROVADO REJEITADO

EM 11 / 1 / 12 / 2012

PRESIDENTE

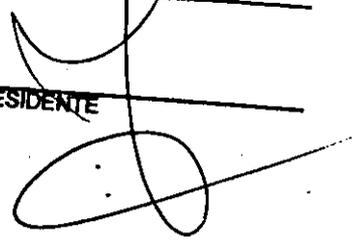


2ª DISCUSSÃO SO 79/2012

APROVADO REJEITADO

EM 13 / 1 / 12 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Relatório de Visitas "in loco" a Entidades/Associações

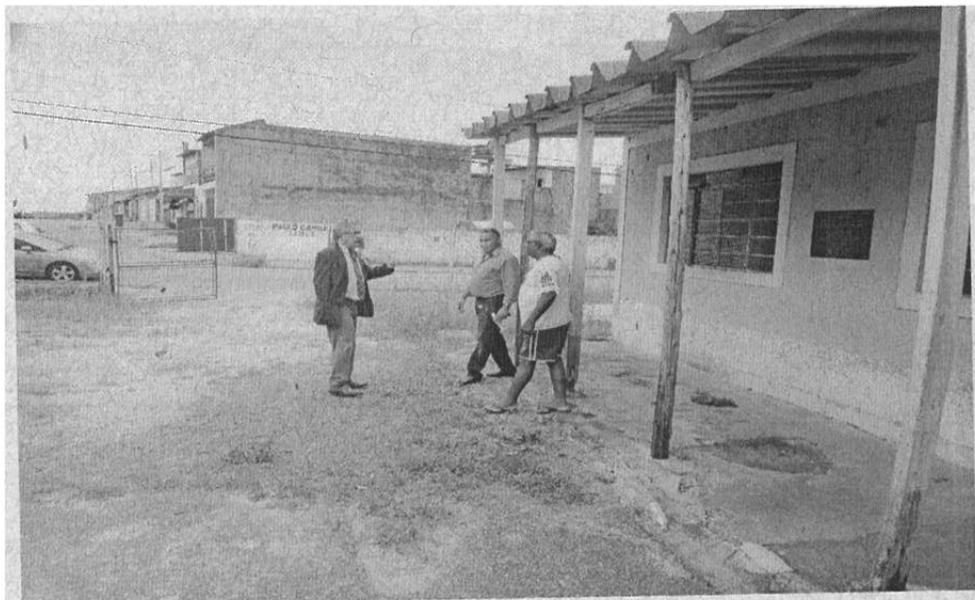
Postulantes à Titulação de Utilidade Pública

Membros da Comissão: Vereadores Irineu Toledo (Pres.), Cláudio do Sorocaba I e Luis Santos

DATA: 06/12/2012 Hor.: 14h15 às 16h35

ENTIDADE 4: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JD. JOSANE

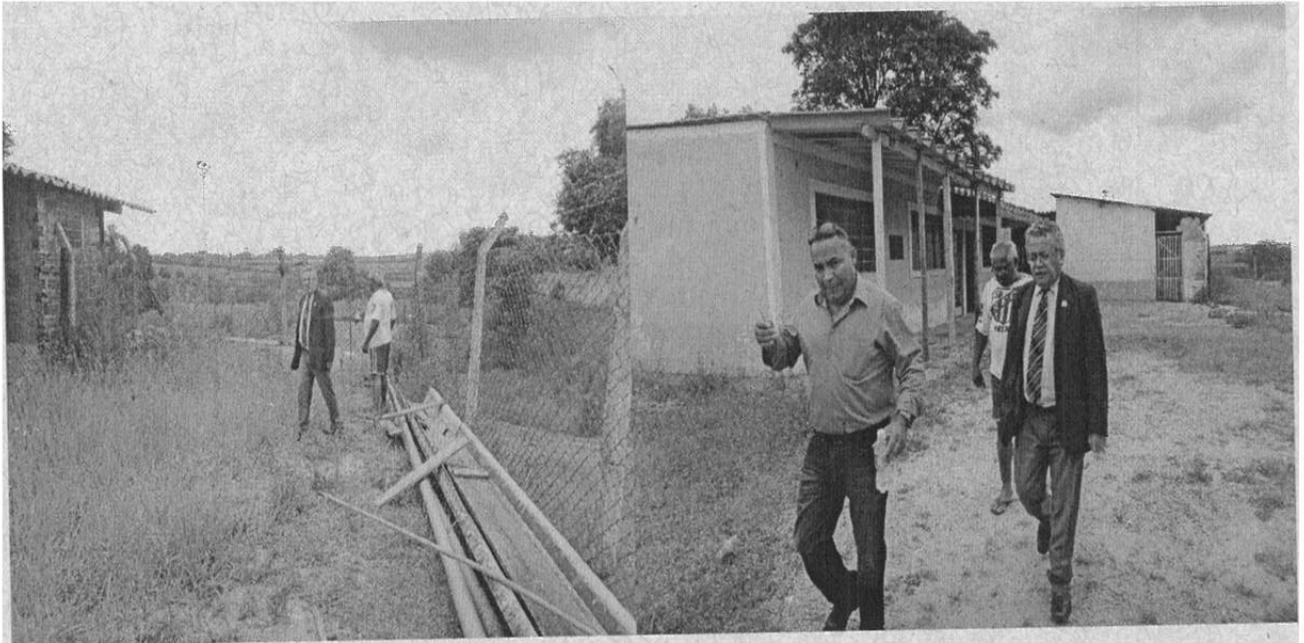
Procedimento Realizado: Os vereadores visitaram a Associação, cuja sede, embora no documento apresentado esteja localizada à R. Ordália Benetida de Souza, 08 Jardim Josane, agora encontra-se na Estrada Dom José Melhado de Campos, ao lado da EE. Profº Marco Antônio Mencacci – Aparecidinha, onde foram recepcionados pelo seu presidente, Sr. João Anacleto Lopes, o qual apresentou o imóvel da sede onde são realizadas as atividades da associação (balé/artesanato), ressaltando, no entanto, não haver nenhuma delas às 5ª feiras. Comprometeu-se, porém, a apresentar à Comissão, fotos que comprovem as atividades. Além dele, conversaram com alguns populares no local, que confirmaram ser ali a sede da entidade. Ressalte-se o estado precário da estrutura física do imóvel sede, precisando de urgente revitalização, a fim de evitar riscos aos seus usuários. O presidente foi orientado a promover mudanças na composição da diretoria, evitando a ocorrência nos seus cargos de parentes em 1º grau ou de parentesco direto, como foi constatado nos documentos apresentados, o que se comprometeu fazer na próxima eleição, como, também, corrigir o endereço da sede da entidade. (Ver fotos anexas da visita realizada).





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

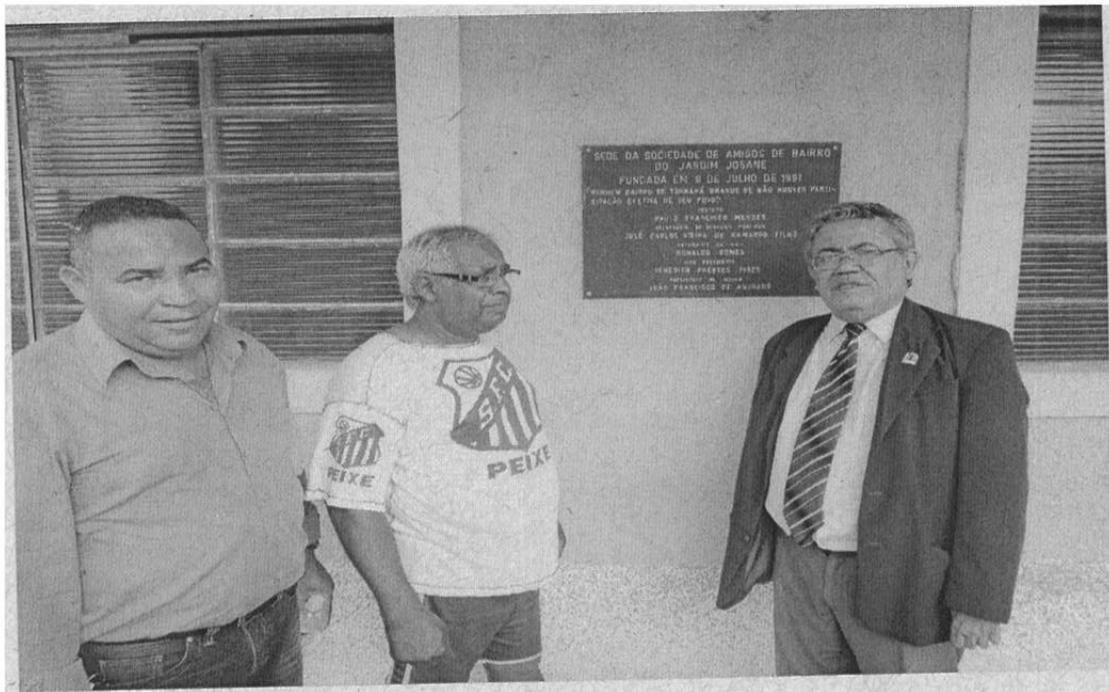




Câmara Municipal de Sorocaba

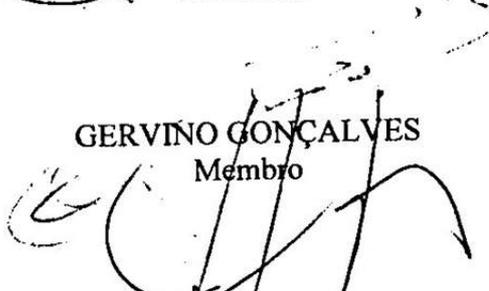
Estado de São Paulo

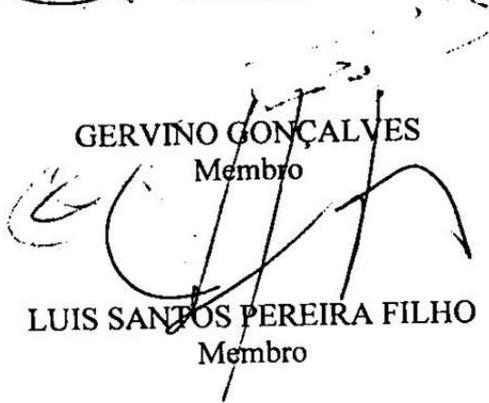
Nº



S/S, 07 de Dezembro de 2012


IRINEU DONIZETE DE TOLEDO
Presidente


GERVINO GONÇALVES
Membro


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 13 de dezembro de 2012.

Nº 0857

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467 e 468/2012, aos Projetos de Lei nºs 404, 409, 419, 430, 431, 432, 406, 412, 422/2012, 148/2011, 361, 10, 292, 403 e 407/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 466/2012

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2012

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 292/2012 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE".

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE DEZEMBRO DE 2012 / Nº 1.562

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.369, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 292/2012 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

No dia 8 de Julho de 2011, foi fundada a Associação de Moradores do Jardim JOSANE com sede na Rua Ordália Benedita de Souza, nº 08. Os objetivos estatutários que norteiam as ações da Associação constituem-se na promoção de atividades desportivas, difusão dos conceitos de disciplina e cultura e defesa dos interesses da Entidade. Com uma Diretoria formada por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, a Associação de Moradores do Jardim JOSANE vem contribuindo para a formação esportiva e social de jovens de Sorocaba, o que justifica a sua declaração de Utilidade Pública.





LEI Nº 10.369, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 012.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 292/2012 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM JOSANE”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.369, de 19/12/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

No dia 8 de Julho de 2011, foi fundada a Associação de Moradores do Jardim JOSANE com sede na Rua Ordália Benedita de Souza, nº 08.

Os objetivos estatutários que norteiam as ações da Associação constituem-se na promoção de atividades desportivas, difusão dos conceitos de disciplina e cultura e defesa dos interesses da Entidade.

Com uma Diretoria formada por pessoas dinâmicas e comprometidas com os ideais da Entidade, a Associação de Moradores do Jardim JOSANE vem contribuindo para a formação esportiva e social de jovens de Sorocaba, o que justifica a sua declaração de Utilidade Pública.